



TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 076/12, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Setembro de 2016 (dois mil e noventa e seis), no Gabinete da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria GPR 761, de 23/05/2014, alterada pela Portaria GPR 1.092, de 17/07/2014, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.926.223/0001-60, estabelecida no SHC/NORTE, CL, Quadra 113, Bloco D, Loja 08, Subsolo, Asa Norte, CEP 70.673-540, Brasília/DF (Telefone: (61) 3349 - 9785), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **FÁBIO PICOLO CATELLI**, portador da Cédula de Identidade 955.572 SSP/DF e do CPF 358.424.151-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o disposto no PA 11.562/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **reajustar** o valor do Contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico "on site" e manutenção corretiva e preventiva para robô de backup em fita e seus respectivos "Drives" LT02, incluindo reposição de peças, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 26/03/2012, publicado no Diário Oficial da União em 28/03/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusulas Décima Nona\* e Décima Segunda\* do Contrato Inicial c/c art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III; art. 57, inciso II, todos da Lei 8.666/1993.

(\*) observada a renumeração objeto do Termo Aditivo n. 01.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO** - Por este Aditivo o Contrato fica prorrogado e vigorará pelo período de **29/03/2016 a 28/03/2017**, não podendo mais ser prorrogado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE** - Por este aditivo o valor do contrato inicial fica reajustado em **3,60%** (três vírgula sessenta por cento), correspondente à variação do IGP-DI do período de 15/03/2014 a 14/03/2015, passando dos atuais R\$ 908,40 (novecentos e oito reais e quarenta centavos) para **R\$ 941,10 (novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais**, representando um impacto anual de R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste termo aditivo são devidos a partir de **14/03/2015**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Em função deste Aditivo o valor do Contrato fica ajustado, para o período de 12 (doze) meses, em **R\$ 11.293,20 (onze mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, classificação funcional programática \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho (ou reforço) 20 \_\_\_\_\_ NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao Contrato, decorrentes deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Fábio Picolo Catelli**  
CREA DF - 170417-1  
América Tecnologia de Informática e Serviços Ltda

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, de 26/03/2012, e dos Termos Aditivos n. 01, de 10/07/2012, n. 02, de 07/03/2013, n. 3, de 17/01/2014, e n. 4, de 07/01/2015, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**  
Secretário-Geral do TJDF

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO PÍCOLO CATELLI**  
Sócio-Administrador

*Fábio Picolo Catelli*  
CREA DF - 17041FD  
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda